



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO - GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/21
EDITAL N. 01 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL**

**EDITAL REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede administrativa na Av. Santa Luzia, Setor Leste, Padre Bernardo – GO, CEP 73.7000-000, tel. (61) 3633-1400, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto n. 330/21, **torna público a abertura de inscrições no Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação temporária de excepcional interesse público a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O processo seletivo tem por finalidade o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva técnica para os cargos de PROFESSOR NÍVEL I – PEDAGOGIA e MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal n. 1.251/21 (autoriza a contratação temporária para o cargo de Professor), Lei Municipal n. 1.252/21 (autoriza a contratação temporária para Monitor de Transporte Educacional), **Decreto Municipal que dispõe sobre necessidade temporária de excepcional interesse público**, e ainda na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n.º 003/92 (Estatuto dos Servidores Públicos), demais leis aplicáveis e nas disposições previstas neste Edital regulamento e anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pela banca organizadora do *ITAME - INSTITUTO DE CONSULTORIA E CONCURSOS*, encarregada do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas de títulos, com fiscalização da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

1.2 No certame serão aplicadas provas de títulos exigindo a comprovação de formação e experiência profissional na área do cargo pretendido.

1.3 O processo seletivo simplificado tem por finalidade o preenchimento das vagas temporária de formação do cadastro de reserva técnica para os cargos de PROFESSOR NÍVEL I – PEDAGOGIA e MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

1.4 Os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

1.5 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.6 A relação de trabalho dos candidatos selecionados no certame será disciplinada pelo regime jurídico estatutário estabelecido por Lei Municipal.

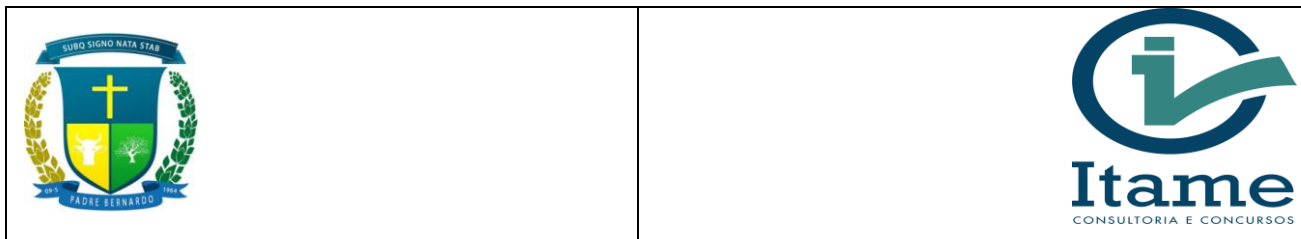
1.7 Os candidatos contratados serão submetidos à avaliação de desempenho quanto às atribuições e responsabilidades do cargo e, caso não obtiver a aprovação, ficará sujeito à rescisão do contrato por prazo determinado.

1.7.1 Caberá à comissão permanente da Secretaria de Educação, a cada bimestre, realizar a referida avaliação de desempenho.

1.8 A contratação dos candidatos selecionados atenderá as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PADRE BERNARDO-GO.

1.9 As publicações dos atos do processo seletivo simplificado serão realizadas no Placar da Prefeitura, Jornal de Circulação e, quando for o caso, Diário Oficial, e ainda nos sites www.itame.com.br, www.padrebernardo.go.gov.br.

1.10 Será responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações contendo as datas e



prazos para realização das inscrições e etapas das provas do processo seletivo simplificado.

1.11 O cronograma de atividades do certame consta no **ANEXO I** deste Edital, podendo sofrer alterações nas datas, de acordo com as necessidades da banca organizadora ou da administração municipal.

2. DOS CARGOS/VAGAS/CADASTRO DE RESERVA/VENCIMENTOS/ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIA/TIPO DE PROVA E PONTO DE CORTE

2.1 Os cargos ofertados no Processo Seletivo Simplificado contendo as vagas para ampla concorrência, as vagas do cadastro de reserva, as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), os vencimentos mensais, a carga horária semanal, os tipos de provas e o ponto de corte são descritos no quadro abaixo:

QUADRO 01 - CARGOS E VAGAS								
NÍVEL MÉDIO								
CARGOS/FUNÇÃO/ESPECIALIDADE	VAGAS ABERTAS		CADASTRO DE RESERVA		VENCIMENTOS R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	PONTO DE CORTE (conforme número de vagas)
	Ampla Concorrência	*PcD	Ampla Concorrência	*PcD				
MONITOR DE TRANSPORTE EDUCACIONAL	11	1	34	2	R\$ 1.100,00	40 horas	Prova de títulos	48º
NÍVEL SUPERIOR								
CARGOS/FUNÇÃO/ESPECIALIDADE	VAGAS ABERTAS		CADASTRO DE RESERVA		VENCIMENTOS R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	PONTO DE CORTE (conforme número de vagas)
	Ampla Concorrência	*PcD	Ampla Concorrência	*PcD				
PROFESSOR NÍVEL I - PEDAGOGIA	47	3	142	8	R\$ 2.298,25	30 horas	Prova de títulos	200º

*PcD (Pessoas com Deficiência – Portaria n. 2.344/10 - Secretaria dos Direitos Humanos).

2.2 Os candidatos que forem convocados receberão os vencimentos mensais previstos no quadro acima e eventuais vantagens asseguradas na legislação municipal em vigor.

2.3 No certame serão ofertadas 62 (sessenta e duas) vagas para ampla concorrência e ainda 186 (cento e oitenta e seis) vagas para formação do cadastro de reserva técnica, cujo preenchimento ocorrerá de acordo com as necessidades do município e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.4 Os requisitos exigidos para admissão dos candidatos aprovados constam no **ANEXO II** deste edital.

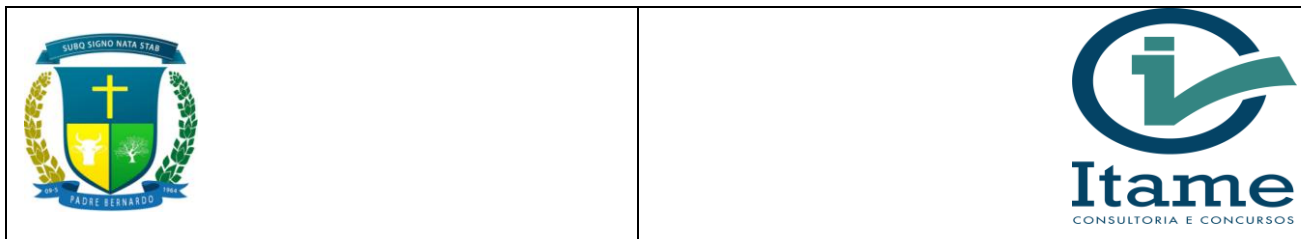
2.5 Os valores das taxas de inscrição serão de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE EDUCACIONAL e **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para o cargo de PROFESSOR NÍVEL I – PEDAGOGIA.

2.6 Os recursos referentes às taxas de inscrição serão arrecadados através de contrato/convênio firmado pela agência 3351 - SICOOB com a banca organizadora do Processo Seletivo Simplificado e transferidos para a conta n. 21967-3, Ag. 2376-0, Banco do Brasil, do FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO de PADRE BERNARDO.

3. DO LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da instituição organizadora do Processo Seletivo Simplificado www.itame.com.br.

3.2 O período das inscrições será nos dias **14/08/21 à 18/08/21** com início as 10:00 horas e término as 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF).



4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES

4.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar o site www.itame.com.br preencher e enviar o formulário de inscrição. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema.

4.2 A banca organizadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário que será disponibilizado na "área do candidato" em "minhas inscrições", no endereço eletrônico http://itame.com.br/site/area_candidato/login.aspx, após efetuado o registro pelo banco.

4.4 As taxas do processo seletivo deverão ser pagas na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque, cartão de crédito ou comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

4.5 Não serão acatadas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.

4.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 19/08/21**. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.7 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/08.

4.8 Terá direito a isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e declarar que é membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de Junho de 2007.

4.9 O requerimento de isenção da taxa deverá ser feito no ato da inscrição em campo específico, devendo, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social - NIS e outros dados do cadastramento no CadÚnico.

4.10 Os dados informados deverão ser iguais aos dados cadastrados no CadÚnico, sob pena de indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição

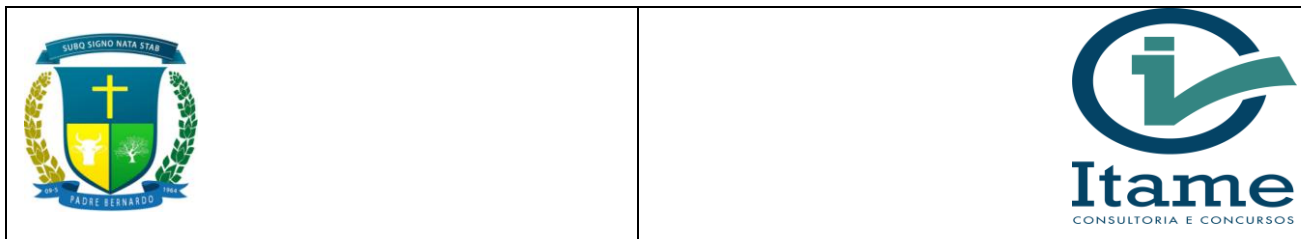
4.11 A banca organizadora verificará perante o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), órgão gestor do CadÚnico e, se necessário, junto a Secretaria de Assistência Social do município, a veracidade das informações prestadas pelo candidato para fins de confirmação do pedido de isenção. Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.

4.12 Os dados informados na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

4.13 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.

4.14 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDOS** será divulgada no site www.itame.com.br **até o dia 21/08/21**, podendo os interessados apresentar recurso **até o dia 22/08/21** ou efetivar a inscrição mediante a emissão do boleto bancário para pagamento da taxa **até o dia 24/08/21**.

4.15 Havendo recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção, o julgamento caberá a organizadora responsável pelo certame, cuja decisão será terminativa sobre a concessão ou não do benefício.



4.16 A inscrição do candidato somente será concluída com a publicação do edital de homologação das inscrições.

4.17 O pedido de inscrição poderá ser indeferido quando não houver isenção ou não for efetuado o pagamento da taxa de inscrição. Na hipótese do candidato prestar informações inverídicas, omitir dados no formulário de inscrição ou descumprir as regras deste regulamento a inscrição poderá ser indeferida, cabendo recurso contra a decisão.

4.18 O candidato poderá concorrer a mais de um cargo no processo seletivo simplificado, no entanto, somente poderá ser contratado para um dos cargos.

4.19 Caso ocorrer o cancelamento do processo seletivo simplificado ou por decisão judicial, pagamento em duplicidade ou fora do prazo estabelecido, o candidato poderá solicitar a restituição do valor da taxa de inscrição junto ao setor responsável.

4.20 Salvo as hipóteses previstas neste edital, não haverá restituição da taxa de inscrição.

4.21 Antes de realizar a inscrição pela internet o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste edital e anexos, certificando sobre os requisitos exigidos para admissão no cargo.

4.22 Após concluída a inscrição não será permitida a transferência do valor da taxa de inscrição para outro candidato e tampouco para outro cargo.

4.23 Não haverá a necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, **exceto** no caso de Pessoa com Deficiência (PcD) que deverão enviar a documentação comprobatória de sua condição até dia **18/08/2021**.

4.24 Caso o candidato utilizar sua senha para cancelar a inscrição antes do pagamento da taxa de inscrição, não poderá retornar a situação anterior. Após a confirmação ou baixa do boleto bancário no sistema estará concluída a inscrição e, neste caso, somente será possível o cancelamento mediante solicitação por meio do e-mail contato.itame@gmail.com

4.25 São vedadas inscrições condicionais, fora do prazo estabelecido, mediante solicitação pela via postal, fax ou correio eletrônico.

4.26 Para concorrer à vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato deverá proceder na forma prevista no item 5.1 e seguintes deste edital, devendo enviar a documentação comprobatória de sua condição.

4.27 Após concluída a inscrição o candidato deverá enviar os documentos para comprovação dos títulos de formação profissional e da experiência profissional, conforme disposto no item 6.1 e seguintes deste edital.

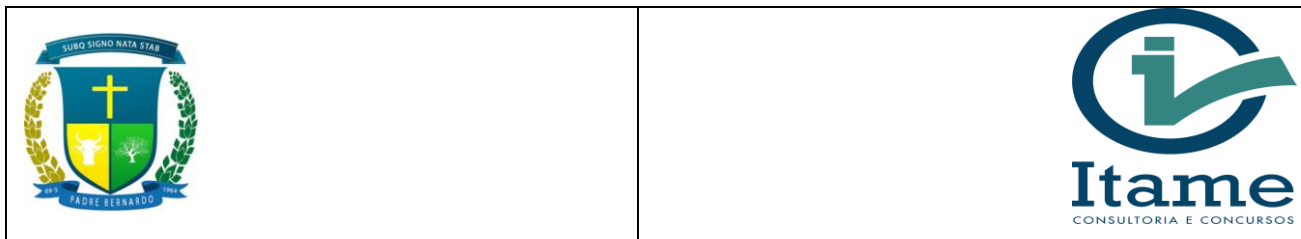
4.28 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante edital de homologação, sendo obrigação exclusiva do candidato retirar o **CARTÃO DO CANDIDATO**, por meio do site www.itame.com.br, para fins de confirmação da regularidade de sua inscrição.

4.29 O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do processo seletivo.

4.30 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas mediante edital específico, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do processo seletivo simplificado

4.31 A lista das inscrições deferidas será afixada no placar da prefeitura e nos sites de divulgação do certame e, se o nome do candidato não constar na lista, deverá ser apresentado recurso no prazo e na forma estabelecida neste regulamento.

4.32 Caso o pagamento da taxa não seja confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados, alheios à câmara e à organizadora do certame, deverá o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição.



5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 São reservadas para cada cargo, no mínimo, **5% (cinco por cento)** das vagas abertas para as Pessoas com Deficiência (PcD), desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, conforme determina o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista), Enunciado da Súmula nº 377 do STJ (visão monocular) e Decreto n. 9.508/18, de 24/09/18 e Lei 13.146/15, de 06/07/2015.

5.2 Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual n. 14.715/04.

5.3 Caso não haja Pessoas com Deficiência aprovadas no processo seletivo simplificado, as vagas reservadas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

5.4 A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.

5.5 Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos aprovados e classificados nas vagas existentes para Pessoas com Deficiência, conforme previsto na legislação em vigor.

5.6 Para se beneficiar da reserva de vagas, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência.

5.7 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

5.8 O candidato que concorrer a vaga destinada à Pessoa com Deficiência - PcD, caso seja aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar o laudo médico constante do ANEXO III, preenchido e assinado pelo médico responsável, juntamente com os demais documentos exigidos para contratação.

5.9 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

5.10 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para pleitar mudança de função.

5.11 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.12 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será considerado eliminado do certame.

6. DA PROVA DE TÍTULOS (FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa mediante aplicação de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2 A prova de títulos **será realizada nos dias 14/08/21 a 18/08/21**, com início as 10:00 horas e término as 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF), através do envio de arquivos eletrônicos dos documentos referentes à formação profissional e a experiência profissional do candidato, conforme descrito no item 6.4 e seguintes deste edital.

6.3 A pontuação máxima para prova de títulos será de até **10 (dez)** pontos, sendo desconsiderados os que excederem a este limite, observando os seguintes critérios:

PROFESSOR NÍVEL I – PEDAGOGIA (NÍVEL SUPERIOR)			
	TÍTULOS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Doutorado, na área do cargo a que	4,0	4,0



	<u>concorrer</u> . Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, desde que acompanhada do histórico escolar .		
2	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Mestrado <u>na área do cargo a que concorre</u> . Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, desde que acompanhada do histórico escolar .	3,0	3,0
3	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de <u>especialização na área do cargo pretendido</u> , com carga horária mínima de 360 horas. Para comprovação do título de Pós-Graduação será aceita declaração de conclusão do curso desde que acompanhada do histórico escolar .	2,5	2,5
4	Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional do cargo pretendido (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências)	Até 40 h = 0,5 De 41h a 80h = 1,0 De 81h a 160h = 1,5 De 161h a 300h = 2,0 301h acima = 2,5	5,0
Pontuação Máxima (SERÁ VÁLIDA A SOMA DOS TÍTULOS)			6,0
TÍTULOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional com pontuação aferida a cada 12 meses, comprovada da seguinte forma: <u>Regime Privado</u> : primeira página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre (Data de admissão e demissão ou declaração que o contrato continua em vigor) e/ou Declaração de Estágio e/ou do Contrato de Trabalho contendo o período de vigência. <u>Obs</u> : Não será aceita Carteira de Trabalho Digital. <u>Regime Público</u> : declaração do período trabalhado contendo a data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço.	Até 12 meses = 1,0 De 13 a 24 meses = 2,0 De 25 a 36 meses = 3,0 Acima de 36 meses = 4,0	4,0
Pontuação Máxima (SERÁ VÁLIDA A SOMA DOS TÍTULOS)			4,0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (NÍVEL MÉDIO)			
TÍTULOS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou declaração de conclusão de Curso Superior na área da educação.	4,0	4,0
2	Diploma ou declaração de conclusão de Curso Técnico na área da educação.	3,0	3,0
3	Curso de aplicações técnicas de primeiros socorros.	2,5	2,5
4	Cursos: certificados de participação em evento científico na área do cargo pretendido (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências).	Até 40 h = 0,5 De 41h a 80h = 1,0 De 81h a 160h = 1,5 De 161h a 300h = 2,0 301h acima = 2,5	5,0
Pontuação Máxima (SERÁ VÁLIDA A SOMA DOS TÍTULOS)			6,00
TÍTULOS DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA



1	<p>Experiência profissional com pontuação aferida a cada 12 meses, comprovada da seguinte forma:</p> <p><u>Regime Privado:</u> primeira página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso) e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre (Data de admissão e demissão ou declaração que o contrato continua em vigor) e/ou Declaração de Estágio e/ou do Contrato de Trabalho contendo o período de vigência.</p> <p><u>Obs:</u> Não será aceita Carteira de Trabalho Digital.</p> <p><u>Regime Público:</u> declaração do período trabalhado contendo a data de admissão e data do desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço.</p>	<p>Até 12 meses = 1,0 De 13 a 24 meses = 2,0 De 25 a 36 meses = 3,0 Acima de 36 meses = 4,0</p>	4,0
Pontuação Máxima (SERÁ VÁLIDA A SOMA DOS TÍTULOS)			4,0

6.3.1 Para apurar a nota final da prova de títulos será feita uma somatória dos pontos referente aos títulos da formação profissional (até 6,0 pontos) e dos títulos da experiência profissional (até 4,0 pontos).

6.4 Após realizar a inscrição, **o candidato deverá enviar o arquivo eletrônico legível dos documentos da prova títulos** para comprovação da formação profissional e da experiência profissional, através do site www.itame.com.br, acessando a área do candidato e efetuando o login no sistema “MEUS ARQUIVOS ELETRONICOS”, impreterivelmente, até o término do prazo para inscrições.

6.4.1 O candidato que enviar documento da prova de título ilegível não obterá a respectiva pontuação.

6.4.2 Os documentos deverão ser encaminhados no campo definido para cada titulação e experiência profissional (Ex: os documentos referentes ao título de doutorado devem ser encaminhados no campo “DOUTORADO”). Os arquivos anexados em campo diferente não serão analisados.

6.5 Os arquivos eletrônicos da prova de título deverão observar o tamanho máximo de até 3 MB (3072 KB) para cada arquivo com extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF.

6.6 O envio da documentação da prova de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, a banca organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica no equipamento do candidato ou falhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.7 Não serão analisados documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou através de requerimento administrativo.

6.8 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a veracidade e autenticidade dos documentos que forem enviados, sob as penas da lei (Decreto-Lei n. 2.848/40).

6.9 No ato de admissão **o candidato que for aprovado deverá apresentar todos os documentos originais correspondentes às cópias utilizadas na prova de títulos**, para fins de verificação de sua autenticidade. Caso haja divergência ou irregularidade na documentação o candidato será eliminado do certame, após garantia de ampla defesa.

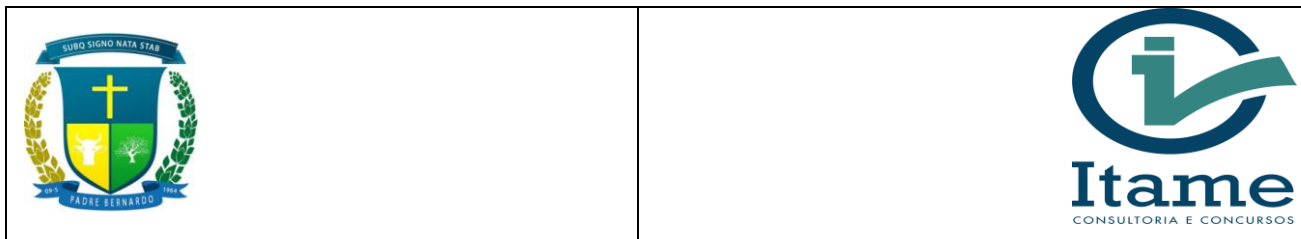
6.10 Serão considerados como títulos os diplomas ou certificados de Doutorado e Mestrado, bem como os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, expedidos por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, concluídos até a data da publicação deste Edital.

6.11 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por Instituição Brasileira.

6.12 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar, juntamente com os títulos, cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação no título.

6.13 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.14 Sendo constatada qualquer irregularidade nos documentos não será atribuída pontuação ao respectivo título.



6.15 Não serão aceitos documentos de títulos não especificados no presente edital ou título apresentado em duplicidade.

6.16 A conferência e avaliação dos títulos será feita pelos profissionais da Banca Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

6.17 Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido no item 6.2 deste edital.

6.18 Na hipótese de apresentação de recurso acerca dos documentos da prova de títulos, somente poderá ser anexado documento para esclarecer ou complementar dados dos títulos já entregues.

7. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Para todos os cargos a avaliação será mediante a somatória da pontuação obtida na prova de títulos, conforme descrito no item 6.3 deste edital.

7.2 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo e em ordem decrescente de pontos.

7.3 Considera-se aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos, observado o **ponto de corte que corresponderá à nota do candidato situado na posição equivalente a soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva**, conforme estabelecido no item 2.1 deste edital.

7.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas, serão considerados aprovados e classificados, e serão convocados pela ordem decrescente da classificação final, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.5 O cadastro de reserva será composto pelos candidatos aprovados além das vagas abertas, observado o limite do ponto de corte conforme previsto no quadro de cargos e vagas no item 2.1 deste edital, os quais poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6 Os candidatos não aprovados dentro do limite das vagas abertas ou do cadastro de reserva serão considerados eliminados do certame.

7.7 A publicação do resultado final será realizada em duas listas, sendo, uma contendo os resultados e classificação final dos candidatos aprovados nas vagas efetivas e cadastro de reserva (ampla concorrência), e dos candidatos aprovados nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência – PcD, e outra lista, com o resultado e classificação geral de todos os candidatos participantes.

7.8 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.

b) maior pontuação na experiência profissional.

c) maior pontuação na formação profissional.

d) maior idade, levando em consideração a data do último dia do prazo para inscrição.

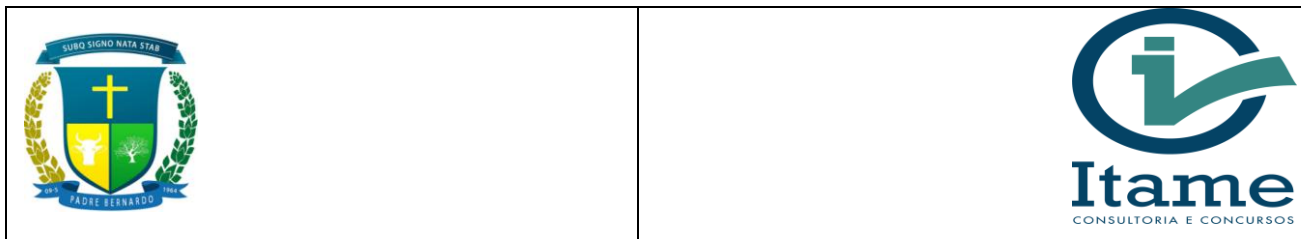
e) exercício da função de jurado (artigo 440 da Lei nº 11.689/08- Código de Processo Penal).

7.9 Os candidatos interessados em gozar do benefício de desempate em razão da função de jurado, deverão encaminhar os documentos comprobatórios pelo endereço eletrônico contato.itame@gmail.com até o último dia do prazo para inscrições.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 São cabíveis recursos administrativos para impugnação do edital, indeferimento do pedido de isenção da taxa, edital de homologação, resultados e classificação final ou quaisquer outras decisões do processo seletivo simplificado.

8.2 Os recursos poderão ser apresentados no prazo de **01 (um) dia**, contado do primeiro dia seguinte à data de publicação e serão endereçados ao Presidente da Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.



8.3 Os recursos deverão ser apresentados em forma de arquivo eletrônico enviado pelo site www.itame.com.br. O candidato deverá acessar a *área do candidato*, *efetuar o login e clicar no botão “Meus Recursos”*, no horário das 9:00 horas do primeiro dia até as 18:00 horas do último dia do prazo recursal, de forma ininterrupta, não sendo aceito recurso por outra via ou meio.

8.4 Os arquivos eletrônicos do recurso deverão observar o tamanho máximo de até *1 MB (1024 KB) para cada arquivo com extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF*.

8.5 Para envio do recurso citado no item anterior o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, o campo específico para apresentar as justificativas e os fundamentos utilizados na elaboração do recurso.

8.6 Serão indeferidos os recursos apresentados sem fundamentação lógica e sem identificação da bibliografia consultada pelo candidato recorrente.

8.7 Serão indeferidos de plano os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

8.8 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.9 Caberá à banca examinadora sempre que necessário a elaboração de pareceres técnicos para julgamento dos recursos apresentados.

8.10 A Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado – CEPS é soberana nas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

9. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

9.1 A banca organizadora juntamente com a Prefeitura Municipal disponibilizará uma central de atendimento personalizado aos candidatos para fins de esclarecimentos de dúvidas e apoio quanto aos procedimentos na etapa de inscrição.

9.2 O candidato poderá obter informações gerais do certame e relatar fatos ocorridos durante o processo seletivo simplificado através de correio eletrônico pelo email contato.itame@gmail.com ou nos sites www.itame.com.br, www.padrebernardo.go.gov.br ou pelos telefones 62 3637-9990, 62 3637-6942.

10. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 O contrato de trabalho por tempo determinado para ingresso no quadro de cargos temporários da Secretaria Municipal de Educação de Padre Bernardo **terá prazo de vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período e não poderá exceder a 02 (dois) anos, observado o interesse e conveniência da administração pública municipal, conforme previsto nas Leis Municipais n. 1.251/21 e 1.252/21.**

10.2 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas será convocado para comprovar que possui os requisitos para admissão, devendo apresentar os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas pelo cartório ou por servidor público da Prefeitura Municipal, sendo os seguintes:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) Título de Eleitor;

d) Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino de 17 a 45 anos);

e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

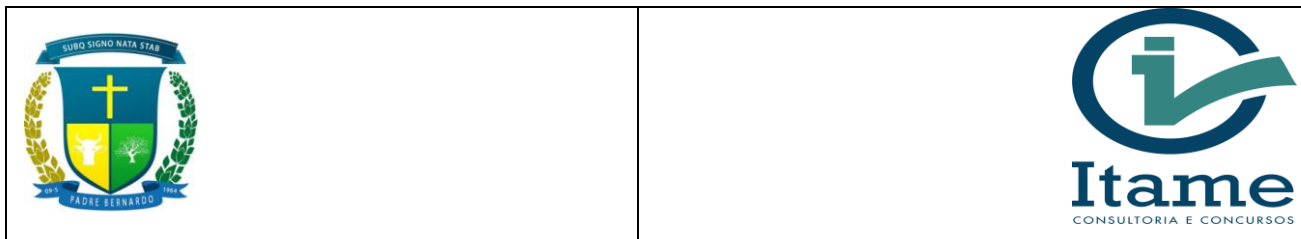
f) Certidão de casamento (se for o caso);

g) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;

i) Comprovante de residência atual (talão de água ou energia);

j) Diploma frente e verso para comprovar os requisitos da escolaridade exigida no cargo pretendido ou, na falta do diploma, será aceita Certidão de conclusão de curso, com validade de 01 (um) ano da data de



expedição, que conste a data da colação de grau, ou ainda, Declaração com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição, a qual também deverá constar data da colação de grau;

k) Os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório que tiverem sido utilizados na prova de títulos, para fins de verificação de sua autenticidade.

l) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da Comarca de domicílio do candidato;

m) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária de domicílio do candidato);

n) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral, disponível no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>.

10.2.1 Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no ANEXO III, contendo:

a) o nome e o documento de identidade do candidato;

b) a assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;

c) a descrição da espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

10.3 O candidato aprovado e classificado cujo laudo médico for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

10.4 Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o candidato interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

10.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos para contratação.

10.6 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigida neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para contratação perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação final dos aprovados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A elaboração, aplicação e correção das provas de títulos e dos eventuais recursos serão executados pela instituição organizadora do processo seletivo simplificado cabendo à Comissão Especial a fiscalização de todas as etapas do certame.

11.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos mediante publicação de Editais ou avisos no placar ou órgão oficial, jornal de circulação e nos sites de divulgação do processo seletivo simplificado.

11.3 Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia seguinte à publicação do ato no site ou placar.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados da data de homologação dos resultados finais.

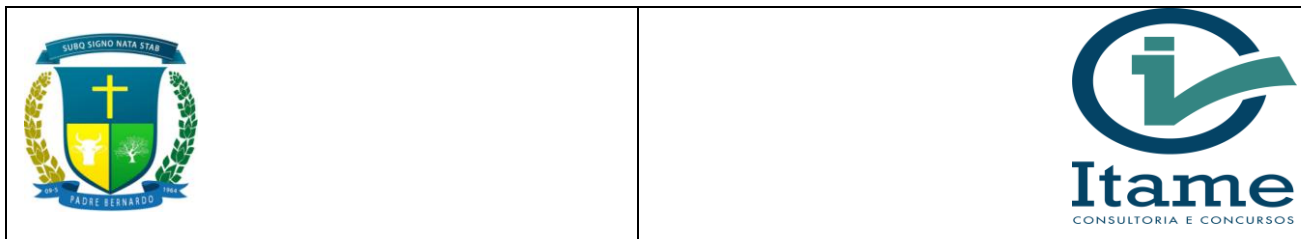
11.6 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

11.7 O candidato contratado deverá assumir sua função e atividades no local de sua lotação e somente após terá direito ao recebimento de remuneração.

11.8 A lotação será feita de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação de Padre Bernardo-GO.

11.9 Durante o prazo de validade do certame será responsabilidade do candidato manter a atualização de seu endereço para fins de eventual convocação.

11.10 A homologação dos resultados finais do processo seletivo simplificado dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, os quais deverão ser publicados no placar, jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.



11.11 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela banca examinadora juntamente com a Comissão Especial de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

11.12 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES, PROVAS E DEMAIS ATIVIDADES DO CERTAME;
- b) ANEXO II – REQUISITOS PARA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS;
- c) ANEXO III - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS PcD.

Padre Bernardo, aos 11 de agosto de 2021.

IVANEIDE MONTEIRO DE CARVALHO
Presidente – CEPS

MARIA DAS DORES DA S. FARIAS
Membro - CEPS

VALÉRIA ALVES DO N. DUTRA
Membro - CEPS



EDITAL 01/21
ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
13/08/21	Divulgação do edital de abertura placar da Secretaria Municipal de Educação, nos sites www.itame.com.br e www.padrebernardo.qo.gov.br e do extrato do edital no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação
14/08/21 à 18/08/21	Período para realizar as inscrições, para enviar os títulos, os documentos para comprovar a experiência profissional e laudos para candidatos PcD's
19/08/21	Último dia para pagamento do boleto referente à taxa de inscrição
21/08/21	Divulgação do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
23/08/21	Julgamento dos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição
24/08/21	Término do prazo para pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos com pedido de isenção indeferido
30/08/21	Homologação das inscrições deferidas com lista dos candidatos PcD
01/09/21	Julgamento dos Recursos contra a lista de homologação dos candidatos inscritos
03/09/21	Divulgação dos resultados preliminares e classificação dos aprovados
04/09/21	Prazo final para apresentar recursos contra os resultados preliminares
09/09/21	Julgamento dos recursos e publicação dos resultados finais para fins de homologação do Processo Seletivo e Convocação dos Aprovados

IVANEIDE MONTEIRO DE CARVALHO
Presidente – CEPS

MARIA DAS DORES DA S. FARIAS
Membro - CEPS

VALÉRIA ALVES DO N. DUTRA
Membro - CEPS



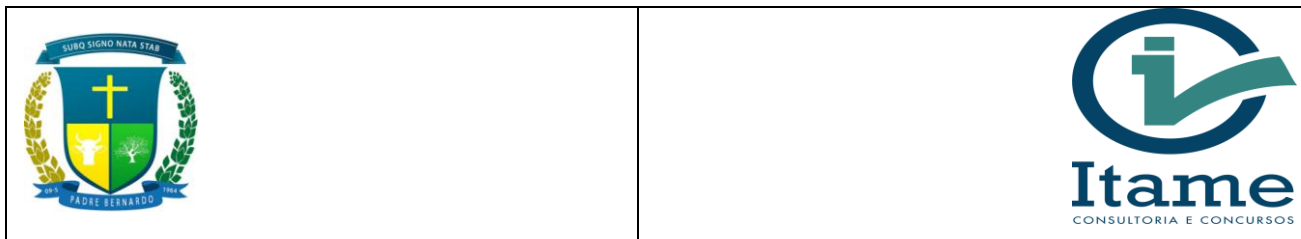
**EDITAL N. 01/21 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO II – REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS**

CARGOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO/CONTRATAÇÃO
<i>PROFESSOR NÍVEL I - PEDAGOGIA</i>	<i>Formação em nível superior de licenciatura plena em pedagogia ou curso normal superior, nos termos da legislação vigente.</i>
<i>MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</i>	<i>Ensino Médio</i>

IVANEIDE MONTEIRO DE CARVALHO
Presidente – CEPS

MARIA DAS DORES DA S. FARIAS
Membro - CEPS

VALÉRIA ALVES DO N. DUTRA
Membro - CEPS



**EDITAL N. 01/21 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXOIII - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

I - DADOS DO CANDIDATO (SOLICITANTE):

NOME:	
CARGO:	
N. INSCRIÇÃO:	TELEFONE:
CART. IDENTIDADE:	CPF :

ATESTO que, nesta data, o candidato/solicitante acima mencionado, foi submetido(a) a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores e a súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

Assinale ou circule, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

II - *DEFICIÊNCIA FÍSICA:

<input type="checkbox"/> Paraplegia	<input type="checkbox"/> Tetraparesia	<input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
<input type="checkbox"/> Paraparesia	<input type="checkbox"/> Triplegia	<input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
<input type="checkbox"/> Monoplegia	<input type="checkbox"/> Triparesia	<input type="checkbox"/> Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida
<input type="checkbox"/> Monoparesia	<input type="checkbox"/> Hemiplegia	<input type="checkbox"/> Ostomias
<input type="checkbox"/> Tetraplegia	<input type="checkbox"/> Hemiparesia	<input type="checkbox"/> Nanismo
<input type="checkbox"/> Outradeficiência (descrever):		

***Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.**

III - *DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000Hz.

*** Para os candidatos com deficiência auditiva,** o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6(seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

IV - DEFICIÊNCIA VISUAL:

Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores. Visão monocular.

Para os candidatos com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

V - DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:



1. Comunicação	3. Habilidades sociais	5. Saúde e segurança	7. Lazer
2. Cuidado pessoal	4. Utilização dos recursos da comunidade	6. Habilidades acadêmicas	8. Trabalho

Para os candidatos portadores de deficiência mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

VI - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

VII – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID10):

VIII -DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças):

Cidade de _____, aos ____ de _____/2021.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)